

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG.

(Processo Adm. Nº 13.239 – série anual 2024)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, e a Agindo Juntos Geramos + AJG, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o termo de renovação de convênio para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, por meio de atendimento caracterizado como Consultório na Rua, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pela Secretária da Saúde, Dra. Priscila Renata Feliciano, Portaria nº [REDACTED], publicada no Jornal do Município nº [REDACTED], portadora da matrícula funcional nº [REDACTED]

E

A **AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG**, neste ato denominada **CONVENIADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 680 – Jardim Zulmira, CEP 18.061-000, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.032.003/0001-56, neste ato representada pela Presidente Sra. Camila Barbosa, conforme atos constitutivos da entidade.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 8.080/1990 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Renovação de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Instituição conveniada realizará ações e serviços públicos de saúde por meio do atendimento denominado Consultório na Rua, atuando conforme a equipe da Modalidade I, composta por Enfermeiro, Agente Social e Assistente Social. Esse atendimento será direcionado à população em situação de rua no município de Sorocaba, executado in loco, de forma itinerante.

As atividades serão desenvolvidas em integração e articulação com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços de Urgência e Emergência, além de outros pontos de atenção, conforme as necessidades dos usuários.

As ações serão realizadas durante toda a vigência da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho, ao qual a Instituição se vincula integralmente, integrando o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1 Este termo de renovação terá vigência a partir de 18/06/2025 até 17/12/2025, totalizando o período de 6 (seis) meses, sendo esta a sua primeira renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 Esta renovação terá o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser repassado conforme o cronograma de desembolso abaixo, mantendo-se os termos e condições estabelecidos no convênio inicial.

I – Cronograma de Desembolso:

MESES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
VALOR	R\$ 26.666,67	R\$ 26.666,67	R\$ 26.666,67	R\$ 26.666,67	R\$ 26.666,66	R\$ 26.666,66

TOTAL: R\$ 160.000,00

3.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	8	3020000

3.3 Os recursos advindos da parceria serão recebidos e movimentados especificamente na conta bancária específica do Banco do Brasil, **Agência:** [REDACTED] **Conta-Corrente:** [REDACTED] para os recursos advindo de fonte Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e respectivos aditamentos não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo de Renovação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes pela via administrativa.

Sorocaba, 18 de junho de 2025.

PRISCILA RENATA FELICIANO
Secretária da Saúde
Prefeitura de Sorocaba


CAMILA BARBOSA

Presidente Agindo Juntos Geramos +

Testemunha 1
Nome:

Testemunha 2
Nome:


